

105



PROCESSO INTERNO

Nº _____ / 200 _____

Câmara Municipal de Guaçuí

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nº do Protocolo: _____

Data da Entrada: _____

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº. 041/2019.

Ementa: "Confere ao Exmo. Senhor "EVANDRO MOREIRA DA SILVA", o Título de Cidadão Guaçuicense Ausente".

Autoria: Todos os Vereadores da CMG

Data da Entrada: 02/09/2019.

AUTUAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil _____, nesta Secretaria, eu, _____, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm, Eu _____ e subscrevo e assino.



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº 041/2019.

Notação Única
APROVADO
Em 09/09/19

Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

“Confere ao Exmo. Senhor **EVANDRO MOREIRA DA SILVA**, o Título de Cidadão Guaçuicense Ausente.”

Os Vereadores abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

PROJETO DE DECRETO

Art. 1º. “Concede ao Exmo. Senhor **EVANDRO MOREIRA DA SILVA**, o Título de Cidadão Guaçuicense Ausente”.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 02 de setembro de 2019.

José Carlos Pereira Leal _____

Ângelo Moreira da Silva _____

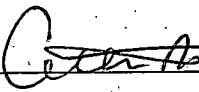


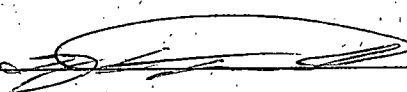
Impresso em papel reciclado.

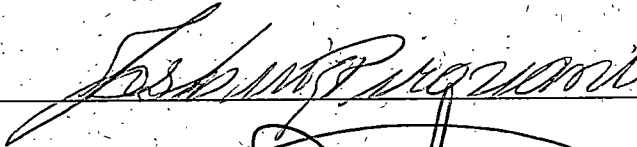
Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540

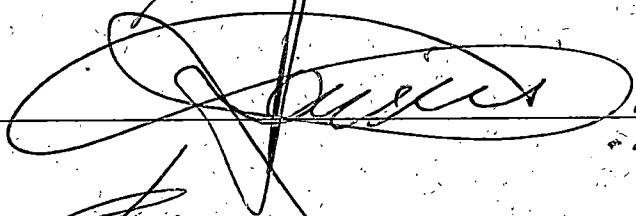



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

Cícero Augusto da Costa 

José Augusto Alves de Paula 

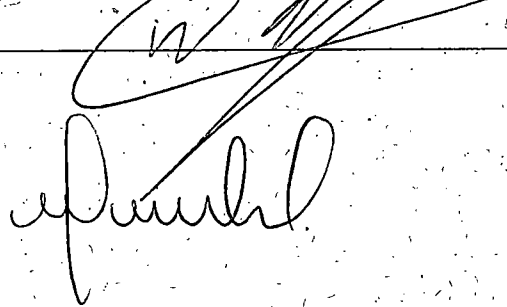
José Luiz Pirovani 

Luciano Aguiar Faccini 

Marcos José Rodrigues 

Paulo Henrique Couzi Rosa 

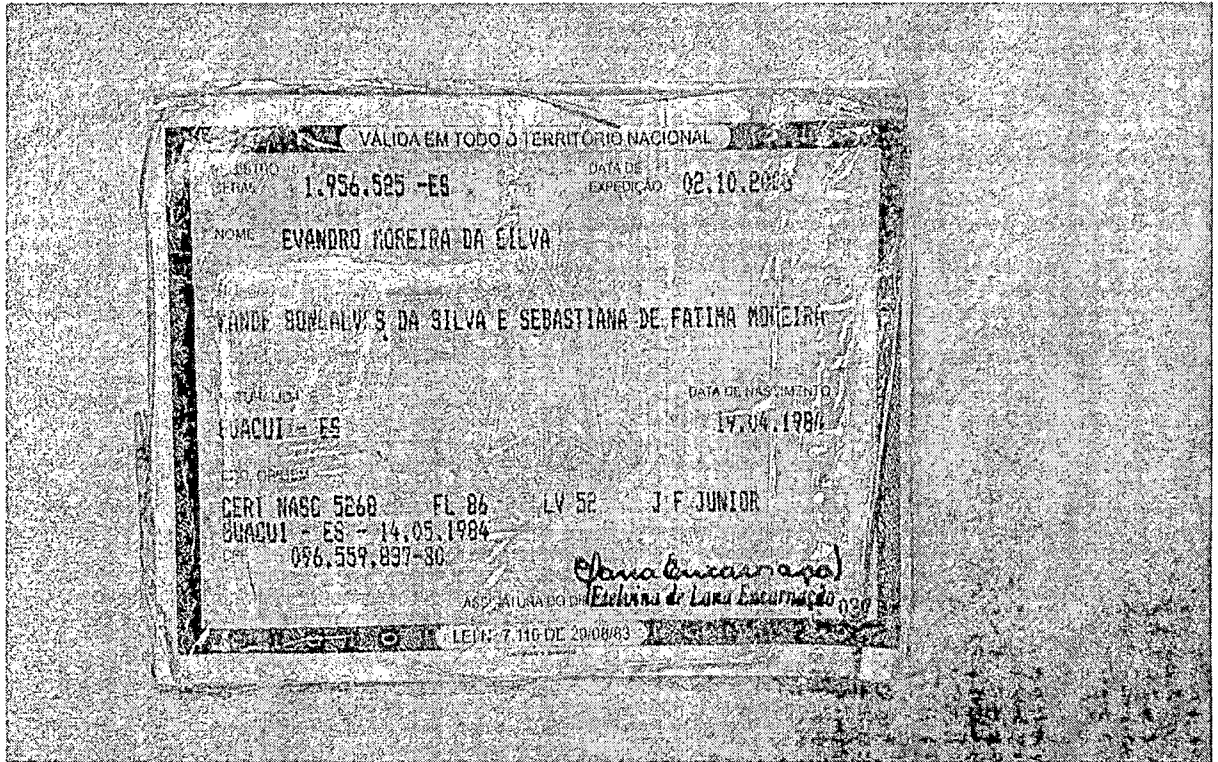
Wanderley de Moraes Faria

Wullisses Augusto Moreira Fermiano 



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP.29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



*Suaquense Ausente
Vouador zi' Rum*

PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 041/2019
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 67/2019
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: "Projeto de Decreto Legislativo. Cidadão Guaçuense Ausente. Art.269 e seguintes do Regimento Interno. Requisitos"

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Decreto Legislativo nº 041/2019 oriundo do Poder Legislativo que trata de "Conferir ao Senhor **EVANDRO MOREIRA DA SILVA**, o título de Cidadão Guaçuense Ausente".

2. PARECER:

O Projeto de Decreto Legislativo visa conferir ao Senhor **EVANDRO MOREIRA DA SILVA**, o título de Cidadão Guaçuense Ausente.

Esclarece o art. 269 do Regimento Interno dessa Casa de Leis que para receber tal Honraria o homenageado terá de preencher 05 (cinco) requisitos, a saber:

Art. 269. São requisitos para se ser agraciado com o título de Cidadão Guaçuense Ausente:

- I – ser filho de Guaçuí;
- II – estar residindo em outra cidade;
- III – que tenha prestado relevantes serviços a cidade de Guaçu;
- IV – fora de Guaçuí, honrar o Município, levando o seu nome onde quer que esteja;
- V – ser um elemento honrado e de ilibada conduta.

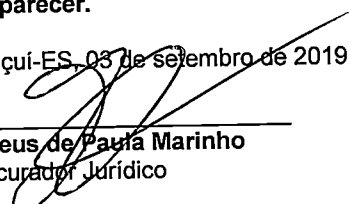
Conforme se vê se o homenageado preencher os requisitos acima, o Projeto de Decreto Legislativo estará ancorado pelas normas regimentais, sob o respaldo dos art. 269 do Regimento Interno dessa Casa de Leis (Resolução 016/2000).

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Decreto Legislativo, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 03 de setembro de 2019.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE DECRETO DO LEGISLATIVO Nº041/2019 – Confere ao Exmo. Senhor “EVANDRO MOREIRA DA SILVA”, o Título de Cidadão Guaçuense Ausente.

Exmo. Senhor Presidente:

Nós abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, após análise técnica e especializada quanto aos aspectos legais, somos pela **LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE**, do Projeto de Decreto nº 041/2019, oriundo do Poder Legislativo, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”.

Guaçuí-ES, 09 de Setembro de 2019.

José Carlos Pereira Leal
Presidente

Paulo Henrique Couzi Rosa
Relator

Mirian Soroldoni Carvalho
Membro



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 405/2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí-ES, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Regimento Interno, promulga o seguinte:

DECRETO

Artigo 1º. Confere à personalidade abaixo relacionada, o “Título de Cidadão Guaçuicense Ausente”, a saber:

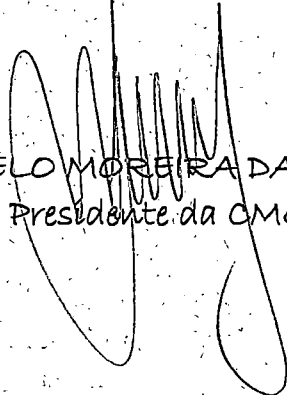
EVANDRO MOREIRA DA SILVA

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões “Dr. Francisco Lacerda de Aguiar”;

Guaçuí-ES., 24 de setembro de 2019.


ÂNGELO MOREIRA DA SILVA
Presidente da CMG